



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

LEI Nº 171/01

BARROQUINHA-CE, 23 DE ABRIL DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS  
PROFESSORES DA REDE DE ENSINO  
FUNDAMENTAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio aos professores da Rede de Ensino Fundamental do Município de Barroquinha, quando estes tiverem que sair da localidade de sua residência para desempenhar suas atividades funcionais em outras localidades deste Município.

**Art. 2º** - O auxílio mencionado no parágrafo anterior corresponderá a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais para cada professor que necessita deslocar-se de sua localidade.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura da gratificação em alusão estão consignados no vigente Orçamento, e correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.08.08.42.188.2031/3111 – Manutenção das Atividades de Valorização do Magistério/Pessoal Civil.

**Art. 4º** - A presente Lei retroagirá seus efeitos financeiros ao dia 02 (dois) de Abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, em 23 de Abril de 2001.

  
**JORGE VERAS TORRES**  
Prefeito Municipal em Exercício